

Decreto n. 289.

O Prefeito Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando o estado de calamidade em que se encontra o município em virtude das chuvas torrenciais - desabadas na região, causando sérios prejuízos à população e ao poder público;
- Considerando a situação das estradas municipais, intransitáveis, sem pontões, com as obras de arte danificadas, com os aterros comprometidos, impedindo o trânsito de veículos e até mesmo de pedestres;
- Considerando que pontes ruíram no perímetro urbano e na zona rural, desligando bairros e insulando famílias;
- Considerando que quase toda a área pavimentada da zona urbana está com pedras e paralelepípedos arrancados pela fúria das águas pluviais;
- Considerando que existe perigo de surtos epidêmicos, com alguns focos comprovados ameaçando propagação iminente;
- Considerando que as margens do ribeirão Ubá estão inundadas, ruindo muros de arrimo e ameaçando construções;
- Considerando que casas têm ruído e muitas famílias estão ao desabrigo;
- Considerando que o ritmo normal da vida ubaense foi subvertido pelas intempéries;
- Considerando que a Municipalidade não dispõe dos necessários recursos para enfrentar a situação com a devida urgência;
- Considerando que se torna necessário convocar os auxílios dos poderes Estadual e Federal;
- Considerando que a economia do município foi seriamente atingida, com as lavouras arruinadas, com as pastagens perdidas e com a indústria prejudicada na produção;

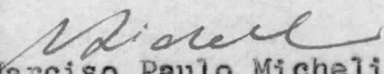
D e c r e t a

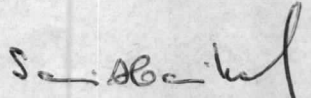
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
CÓPIA

- Art. 1º - Para os fins do art. 77, item XVI, da lei nº 28, de 22.XI.1947, é declarado o estado de calamidade pública no município de Ubá, pelo prazo que se fizer necessário.
- Art. 2º - Ficam mobilizados todos os servidores públicos municipais, para atendimento das emergências;
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor nesta mesma data.

R. e P.

Ubá, 20 de fevereiro de 1967.

  
Dr. Marciso Paulo Micheli  
Prefeito Municipal

  
Dr. Samir Haikal,  
Secretário.